



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DE 03 DE JUNHO (CORPUS CHRISTI), E RECESSO DO DIA 04 DE JUNHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 430 de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, considerou no seu art. 1º inc. VIII o dia de 03 de junho de 2021 como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o decreto de feriado juntamente com recesso amplia o distanciamento social e contribui para o combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que haverá preservação e funcionamento dos serviços essenciais públicos;

DECRETA

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no **dia 03 de Junho de 2021** e **recesso no dia 04 de Junho de 2021** para cumprimento pelos órgãos e



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N°
545/2015 e com o Acórdão N°
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, n° 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º O ponto facultativo e o recesso administrativo não abrangerão aos serviços que por sua natureza não admitem paralisação sem prejuízo ao atendimento à população (serviços essenciais), não se aplicando, portanto, o presente decreto, tais como: saúde, segurança pública, coleta de lixo e obras.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer tipo de prejuízo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 01 de Junho de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



DECRETO Nº 071/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS E ALTERA ART. 2º DO DECRETO 068/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a data de vigor do decreto 070/2021 disposta no art. 3º possui erro de digitação, este vem por finalidade de retifica-la, portanto

DECRETA

Art. 1º Retifica Art. 3º do Decreto 070/2021 nos seguintes termos:

“**Art. 3** Este Decreto entra em vigor em ~~01/05/2021~~ **01/06/2021** e encerra-se as 05:00 horas do dia 14/06/2021, podendo ser alterado a qualquer tempo em decorrência da situação epidemiológica e sanitária.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 01 de Junho de 2021

Natal Casavechia
Prefeito Municipal